



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

3º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2016-SEDEC/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA	2. COD. DA GESTÃO	3. CNPJ	4. RAZÃO SOCIAL		
113802	11203	00.043.711/0001-43	DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas		
5. ENDEREÇO					
Avenida Duque de Caxias, 1700 - Edifício Arrojada Lisboa - Centro					
6. BAIRRO/DISTRITO	7. MUNICÍPIO	8. UF	9. CEP	10. DDD	11. TELEFONE
CENTRO	FORTALEZA	CE	60.035-111	85	3391-5100
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				
259.479.743-04	ÂNGELO JOSÉ DE NEGREIROS GUERRA				
14. DDD	15. TELEFONE	16. EMAIL	17. CARGO		
85	3391-5206	angelo.guerra@dnocs.gov.br	DIRETOR-GERAL		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA	19. COD. DA GESTÃO	20. CNPJ	21. RAZÃO SOCIAL		
530012	00001	03.353.358/0001-96	Ministério do Desenvolvimento Regional		
22. ENDEREÇO					
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrava, Sala 701					
23. BAIRRO/DISTRITO	24. MUNICÍPIO	25. UF	26. CEP	27. DDD	28. TELEFONE
Zona Cívico-Administrativa	Brasília	DF	70067-901	61	2034-5513
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
29. CPF	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				
534.411.246-00	Alexandre Lucas Alves				
31. DDD	32. TELEFONE	33. EMAIL	34. CARGO		
61	2034-5513	alexandre.lucas@mdr.gov.br	Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)					
Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias a vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 10/2016.					
36. OBJETIVO					
Realizar, em resposta ao desastre, ações para mitigação dos efeitos da seca que atinge diversos municípios do Estado do Ceará. As ações pretendidas são classificadas como de resposta a desastres, e visam restabelecer o abastecimento de centros urbanos que tiveram seus sistemas de abastecimento exauridos após o prolongado período de seca que afeta a região.					
37. PÚBLICO ALVO					
Municípios do Estado do Ceará, reconhecidos com situação de emergência devido a Estiagem e/ou Seca.					
38. JUSTIFICATIVA					

A prorrogação do presente Termo se faz necessária para que sejam finalizados os procedimentos de implantação dos referidos Sistemas Adutores, tais como operação assistida em conjunto com a concessionária que irá operar os Sistemas, elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e entrega formal da obra ao Governo do Estado do Ceará.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Este Termo de Execução Descentralizada reger-se-á pelo Decreto n. 6170, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores, pela Portaria MI n. 173, de 23 de julho de 2015.

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;

Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;

Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;

Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;

Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

Prorrogar de "ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III - Compete a unidade descentralizada:

Garantir a entrega do objeto do referido termo, prazo estipulado;

Firmar acordo entre a descentralizada e o Estado beneficiário, para recebimento do sistema e operação, após a entrega, do empreendimento;

Encaminhar ao órgão descentralizador a anuência do Estado no prazo de 30 (trinta) dias, demonstrando a viabilidade do cumprimento ao item anterior;

Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;

Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;

Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;

Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;

Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;

A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;

Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;

Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;

Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;

Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo mensal (conforme acompanhamento do objeto);

A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 (sessenta) dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 30/7/2019, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 31 (trinta) dias antes do seu término. Publique-se no site do MDR.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (em R\$: 1.00)
06.182.2040.22BO.6503	DF0000PSEC0	300	44.90.51	40.173.022,23
06.182.2040.22BO.0001	CE0000PRSE1	100	44.90.51	494.242,79
06.182.2040.22BO.0001	CE0000PRSE1	300	44.90.51	4.915.464,63
46. TOTAL				45.582.729,65

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (em	50. FÍSICO	53. FINANCEIRO
-----	---------------	------------------------	------------	----------------

META		meses)	51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (mês) Art. 5º, Port. 173/2015	56. VALOR (em R\$: 1,00) 15.048.301,10
1	Implantação do Sistema Adutor de Pereiro	40	Adutora	1	1	Art. 5º, Port. 173/2015	15.048.301,10
2	Implantação do Sistema Adutor de São Luiz do Curu / Croatá	40	Adutora	1	1	Art. 5º, Port. 173/2015	5.379.080,44
3	Implantação do Sistema Adutor de Tamboril	40	Adutora	1	1	Art. 5º, Port. 173/2015	7.626.301,35
4	Implantação do Sistema Adutor de Iracema	40	Adutora	1	1	Art. 5º, Port. 173/2015	6.566.013,40
5	Implantação do Sistema Adutor de Apuiarés	40	Adutora	1	1	Art. 5º, Port. 173/2015	3.290.053,17
6	Implantação do Sistema Adutor de Ocara	40	Adutora	1	1	Art. 5º, Port. 173/2015	1.307.679,10
7	Implantação do Sistema Adutor de Aruarú	40	Adutora	1	1	Art. 5º, Port. 173/2015	776.008,81
8	Implantação do Sistema Adutor de Triângulo e Timbaúba	40	Adutora	1	1	Art. 5º, Port. 173/2015	3.047.850,14
9	Implantação do Sistema Adutor de Guassussê / Igarói	40	Adutora	1	1	Art. 5º, Port. 173/2015	691.442,14
10	Implantação do Sistema Adutor de Mineiro	40	Adutora	1	1	Art. 5º, Port. 173/2015	1.850.000,00
57. TOTAL							45.582.729,65
ASSINATURAS							

Brasília, 25 de julho de 2019.

Angelo José de Negreiros Guerra
Diretor-Geral

Alexandre Lucas Alves
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO JOSÉ DE NEGREIROS GUERRA**, Usuário Externo, em 25/07/2019, às 17:46, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 29/07/2019, às 10:56, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1442004** e o código CRC **A3BE0BDA**.